



Câmara Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - CEP: 14840-000 - (16) 3251-1131

<http://www.guariba.sp.leg.br> - imprensa@cmguariba.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 0009/20

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que providências sejam tomadas pelo setor competente da Prefeitura no sentido de que as casas lotéricas cumpram o que determina a Lei Municipal nº. 1.745, de 21/02/2001, instalando bebedouro de água filtrada para uso público. Indica também que gestões sejam feitas no sentido de que esses estabelecimentos disponibilizem em suas dependências assentos/cadeiras preferenciais para idosos, portadores de deficiência física, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

O vereador que esta subscreve vem, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal que providências sejam tomadas pelo setor competente da Prefeitura no sentido de que as casas lotéricas cumpram o que determina a Lei Municipal nº. 1.745, de 21/02/2001, instalando bebedouro de água filtrada para uso público. Indica também que gestões sejam feitas no sentido de que esses estabelecimentos disponibilizem em suas dependências assentos/cadeiras preferenciais para idosos, portadores de deficiência física, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

JUSTIFICATIVA:

No caso dos bebedouros, além de obrigatória, a norma tem por objetivo garantir mais comodidade e bem-estar aos frequentadores daqueles estabelecimentos, que muitas vezes ficam bastante tempo nas filas e não podem ao menos tomar um copo d'água, mesmo nos dias de altas temperaturas.

Quanto aos assentos, é certo que a legislação prevê atendimento preferencial a essas pessoas e a sua não sujeição a filas comuns, porém - não raro - há horários em que até mesmo o caixa especial que as atende apresenta fila longa porque o volume, principalmente de idosos, é grande.

Proposição redigida por Victor Hugo Garavello Varella

Lida na Sessão de 03/02/2020 Despacho em 03/02/2020

Secretaria - Providenciado em: ____/____/____ Ofício nº ____/____

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário Cássio Aparecido Pereira - Presidente



Câmara Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - CEP: 14840-000 - (16) 3251-1131

<http://www.guariba.sp.leg.br> - imprensa@cmguariba.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 0009/20

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que providências sejam tomadas pelo setor competente da Prefeitura no sentido de que as casas lotéricas cumpram o que determina a Lei Municipal nº. 1.745, de 21/02/2001, instalando bebedouro de água filtrada para uso público. Indica também que gestões sejam feitas no sentido de que esses estabelecimentos disponibilizem em suas dependências assentos/cadeiras preferenciais para idosos, portadores de deficiência física, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Assim, estou sugerindo tais melhorias para beneficiar nossos munícipes que se utilizam daqueles estabelecimentos. Além do mais, todo comércio tem que pensar na melhoria do atendimento ao cliente, para que seja um atrativo, um diferencial.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 03 de fevereiro de 2020.

**Roberto Luiz Carósio
Dr. Carósio (PL) - Autor**

Proposição redigida por Victor Hugo Garavello Varella

Lida na Sessão de 03/02/2020 Despacho em 03/02/2020

Secretaria - Providenciado em: ____/____/____ Ofício nº ____/____

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário Cássio Aparecido Pereira - Presidente



Câmara Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - CEP: 14840-000 - (16) 3251-1131

http://www.guariba.sp.leg.br - imprensa@cmguariba.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 0009/20

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que providências sejam tomadas pelo setor competente da Prefeitura no sentido de que as casas lotéricas cumpram o que determina a Lei Municipal nº. 1.745, de 21/02/2001, instalando bebedouro de água filtrada para uso público. Indica também que gestões sejam feitas no sentido de que esses estabelecimentos disponibilizem em suas dependências assentos/cadeiras preferenciais para idosos, portadores de deficiência física, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.745 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.001
TORNA OBRIGATÓRIA A EXISTÊNCIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA FILTRADA, PARA USO PÚBLICO, EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DO CORREIO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de Fevereiro de 2.001, **APROVOU**, e eu, **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica obrigatória a existência de bebedouro de água filtrada, de pressão ou garrafão, para uso público, em lugares de fácil acesso, nas Agências Bancárias, Casas Lotéricas e Agências do Correio do Município de Guariba.

Artigo 2º - Os estabelecimentos de que trata o artigo anterior, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adequarem ao disposto nesta lei.

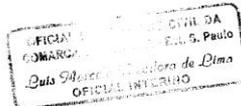
Artigo 3º - O descumprimento ao disposto nesta Lei, sujeitará os infratores à multa equivalente a 50 UFESP por dia, arbitrada em dobro na reincidência.

Parágrafo Único - Persistindo o não cumprimento da Lei, a Prefeitura cassará o alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias, até que a empresa recolha as multas devidas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 21 de Fevereiro de 2.001.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal



Av. Exarcato Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-1422 - Fax: (0xx16) 3251-2342 - CEP 14840-000 - Guariba - SP

Proposição redigida por Victor Hugo Garavello Varella

Lida na Sessão de 03/02/2020 Despacho em 03/02/2020

Secretaria - Providenciado em: ____/____/____ Ofício nº ____/____

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário Cássio Aparecido Pereira - Presidente



Câmara Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - CEP: 14840-000 - (16) 3251-1131

<http://www.guariba.sp.leg.br> - imprensa@cmguariba.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 0009/20

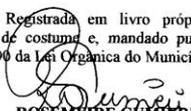
Indica ao Chefe do Executivo Municipal que providências sejam tomadas pelo setor competente da Prefeitura no sentido de que as casas lotéricas cumpram o que determina a Lei Municipal nº. 1.745, de 21/02/2001, instalando bebedouro de água filtrada para uso público. Indica também que gestões sejam feitas no sentido de que esses estabelecimentos disponibilizem em suas dependências assentos/cadeiras preferenciais para idosos, portadores de deficiência física, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo.



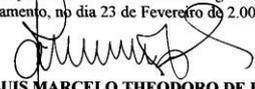
Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Secretaria Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 23 de Fevereiro de 2.001.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino



Av. Evandro Vaz, 1.150 - Fone: (0xx16) 3251-1432 - Fax: (0xx16) 3251-2342 - CEP 14840-000 - Guariba - SP

Proposição redigida por Victor Hugo Garavello Varella

Lida na Sessão de 03/02/2020 Despacho em 03/02/2020

Secretaria - Providenciado em: ____/____/____ Ofício nº ____/____

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário Cássio Aparecido Pereira - Presidente